



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04  
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000  
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Proponente do projeto denominado “(nome do  
projeto)” venho declarar que:

A conta-corrente abaixo identificada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência: .....

Conta-corrente: .....

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura do Proponente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04  
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP) FONE (17) 3622-3000  
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

PROCESSO N° \_\_\_\_\_/ 2021

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, DECLARO QUE:

1. Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no município de Jales, conforme proposta enviada.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
3. Enviarei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização a Secretaria de Cultura por meio do e-mail [culturaeesportes@jales.sp.gov.br](mailto:culturaeesportes@jales.sp.gov.br).

....., ..... de ..... de 2021.

.....

Assinatura do Proponente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04  
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000  
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

## ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRÊMIO “ALDIR BLANC”

- a) Apresentação geral do Proponente.
- b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.
- c) Apresentação da contrapartida proposta incluindo ficha técnica. As datas de apresentação das ações de contrapartidas serão estabelecidas pela Secretaria de Cultura.
- d) Currículo técnico e/ou artístico dos demais integrantes da Ficha Técnica, caso a ação de contrapartida tenha mais de um integrante.
- e) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.
- f) Vídeo explicativo (não obrigatório, máximo de 05 minutos), por meio de envio de link no Youtube.
- g) Descritivo da ação de contrapartida.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura do Proponente

**EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021**  
**CONCURSO PRÊMIO “ALDIR BLANC JALES”**

A Prefeitura do Município de Jales, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Luis Henrique dos Santos Moreira, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura e Juventude, torna público o concurso **Prêmio Aldir Blanc Jales**, em atendimento às Leis Federais nº 14.017/2020 e 14.150/2021, regulamentadas pelos Decretos Federais nº 10.464 de 2020 e 14.751/2021 e pelo Decreto Municipal nº 8.224/2020, observando-se suas normas legais vigentes, regulamentados e pertinentes, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETIVOS**

1.1. O presente edital visa selecionar propostas para o concurso Prêmio “Aldir Blanc Jales”, voltado para artistas, grupos e demais profissionais e trabalhadores da cultura, como técnicos e produtores, residentes em Jales, atuantes nas diversas modalidades artísticas, dentre elas: música, dança, teatro, artes plásticas, artes visuais, cultura popular, audiovisual, artesanato, circo, hip hop, literatura, cultura digital, entre outros.

**2. VALOR DESTINADO**

O concurso oferece prêmio para:

2.1. Artistas, grupos, coletivos e profissionais da cultura, que serão avaliados por seu histórico de realizações tendo como critérios de avaliação os prêmios recebidos, as críticas positivas, as obras e legado constituído, e o público total.

2.2. O proponente, caso seja premiado, deverá apresentar uma contrapartida à comunidade, nos termos desse edital, em Jales.

2.3. O valor do prêmio será pago à pessoas físicas.

2.4. O valor do prêmio para cada proposta selecionada será paga de acordo com a quantidade de pessoas envolvidas na contrapartida proposta:

a) 10 prêmios de R\$ 4.000,00 (para propostas cujas contrapartidas tenham 04 ou mais pessoas envolvidas);

b) 12 prêmios de R\$ 3.000,00 (para propostas cujas contrapartidas tenham 03 pessoas envolvidas);

c) 12 prêmios de R\$ 2.000,00 (para propostas cujas contrapartidas tenham 02 pessoas envolvidas);

d) 48 prêmios de R\$ 1.000,00 (para propostas cujas contrapartidas tenham apenas 01 pessoa envolvida).

2.4.1. A Secretaria fica autorizada a remanejar as quantidades de prêmios

estabelecidos no Item 2.4. de acordo com a necessidade, considerando a quantidade de propostas que forem inscritas em cada linha de premiação.

2.5. Os valores referidos no item 2.4 poderão ser ampliados caso haja reversão de recursos advindos do Município ou da Renda Básica, previstos na Lei Federal 14.107/2020, ou caso haja sobra de recursos no Edital de Chamamento nº 01 - Auxílio de Mostras / Festivais / Eventos Culturais e Criativos.

2.5.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, de sobra dos recursos revertidos do Edital de Chamamento nº 01- Auxílio de Mostras / Festivais / Eventos Culturais e Criativos, os suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

### **3. DEFINIÇÕES**

a) Artistas, grupos, coletivos, profissionais da cultura: que tenham notória contribuição e ação contínua na área da cultura em Jales no período que antecedeu a Pandemia de Covid-19, que serão avaliados por seu histórico de realizações tendo como critérios de avaliação os prêmios recebidos, as críticas positivas, as obras e legado constituído, e o público total.

b) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados a Secretaria de Esportes Cultura e Juventude, conforme item 6.1.

c) Proponente: pessoa física que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item 4., que assume a responsabilidade legal junto a Secretaria de Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

d) Contrapartida: ações gratuitas de forma presencial ou online, destinadas à comunidade de Jales, com tempo mínimo de 20 minutos de duração, dentre eles: contação de história, apresentações teatrais, musicais, oficinas, performances, palestras, exposições de artes visuais, produção de conteúdo audiovisual, e atividades correlatas às artes e à cultura.

### **4. PROCEDIMENTOS**

4.1. O proponente deverá estar devidamente cadastrado junto a Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Juventude de Jales, ou ter algum outro cadastro estadual ou nacional, conforme previsto no Art. 7º da Lei Federal 14.107/2020.

4.2. Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa física (maior de 18 anos) que comprove residência há pelo menos 02 (dois) anos em Jales, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.

4.3. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jales nas inscrições deste Edital.

4.4. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito de Jales, desde que com contrapartidas distintas.

4.5. Para tanto, serão garantidas que as propostas inscritas e selecionadas (inclusive suplentes) tenham sido premiadas ao menos uma vez, considerando a ordem de pontuação e sobra de recursos do Edital 01/2021 , com propostas diferentes.

## **5. SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada através do preenchimento do formulário online no site da prefeitura <https://jales.sp.gov.br>, ou entrega presencialmente na Secretaria de Esportes Cultura e Juventude (Anexo IV e respectivos anexos).

5.2. Período de inscrição: Das 08h do dia 20 de setembro de 2021 até as 17h do dia 04 de outubro de 2021 (horário de Brasília);

5.3. A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá se inscrever 02 (duas) vezes neste Edital, respeitando os termos nos itens 4.4. e 4.5., considerando a ordem de classificação;

5.5. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.6. O proponente deverá estar devidamente inscrito no Cadastramento Trabalhadores da Cultura, disponível no site da prefeitura municipal de Jales.

5.6.1. A Secretaria de Cultura, poderá a qualquer momento solicitar complementação de dados apresentados no Cadastramento de Trabalhadores da Cultura, sobretudo no item de comprovação de atuação regular e envio de

comprovante de residência considerando 24 meses anterior a data de inscrição neste edital.

5.6.2. O saneamento de falhas no cadastro referente à apresentação de documentos do proponente será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail [culturaeesportes@jales.sp.gov.br](mailto:culturaeesportes@jales.sp.gov.br) em até 05 dias após a publicação dos selecionados.

## **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

6.1. Deverão ser preenchidos os dados solicitados no questionário disponível no formulário disponível no site da prefeitura em <https://jales.sp.gov.br>, ou no Anexo IV, com os respectivos anexos:

- a) Apresentação geral do Proponente.
- b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.
- c) Apresentação da contrapartida proposta incluindo ficha técnica. As datas de apresentação das ações de contrapartidas serão estabelecidas pela Secretaria de Cultura.
- d) Currículo técnico e/ou artístico dos demais integrantes da Ficha Técnica, caso a ação de contrapartida tenha mais de um integrante.
- e) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.
- f) Vídeo explicativo (não obrigatório, máximo de 05 minutos), por meio de envio de link no Youtube.
- g) Descritivo da ação de contrapartida.

6.2. Documentos a serem encaminhados em anexo:

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- d) Comprovante de endereço válido;

## **7. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO**

7.1. O julgamento dos inscritos será efetuado por Comissão de Seleção formada por três pareceristas, especialistas na área, da sociedade civil (que não estejam direta ou indiretamente ligadas aos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau);

7.1.1. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho realizado, os resultados obtidos, a qualificação dos profissionais envolvidos, o reconhecimento pelo meio de atuação e a relevância e qualidade da ação de contrapartida apresentada buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos e temas.

7.2. Critérios que serão considerados:

a) Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas: Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas. – 0 a 10 pontos.

b) Contrapartida: Qualidade e relevância da contrapartida e impacto na comunidade. – 0 a 10 pontos.

c) Qualificação dos profissionais envolvidos: Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas. – 0 a 10 pontos.

d) Trajetória cultural: serão avaliados o histórico e a relevância das realizações. – 0 a 10 pontos.

7.3. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.4. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.5. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

7.6. Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

7.7. As atividades de contrapartida das propostas selecionadas irão compor uma programação especial a ser realizada pela secretaria, mediadas e comunicadas através das páginas da secretaria e da prefeitura municipal de Jales.

7.8. Os suplentes poderão ser convocados em caso de:



7.8.1. O proponente selecionado não apresente a documentação para a assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA no prazo estipulado, conforme item 8.2., ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

7.8.2. Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital e obedecerá a ordem classificatória.

## **8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO**

8.1. A Secretaria de Cultura convocará os proponentes habilitados que foram premiados para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Jales

8.2. Após a publicação do resultado no diário oficial do município de Jales, o proponente terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para enviar por correspondência eletrônica ao e-mail [culturaeesportes@jales.sp.gov.br](mailto:culturaeesportes@jales.sp.gov.br), a seguinte documentação:

a) Declaração, conforme Anexo II, indicando a “conta-corrente” para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria.

## **9. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO**

9.1. O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em conta-corrente informada pelo proponente após a assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

9.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Estado em relação à Lei Aldir Blanc.

9.3. É obrigatório ao proponente a prestação da Ação de Contrapartida. Caso o proponente não apresente a contrapartida no prazo e nos moldes constantes da proposta, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida por servidor designado pelo Secretário de Cultura. O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob pena de

inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Jales.

9.3.1. As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.

## **10. INFORMAÇÕES GERAIS**

10.1. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

10.2. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Esportes Cultura e Juventude, de direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

10.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

10.4. O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

10.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

10.6. Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

10.7. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

10.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comitê de Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc em Jales.

10.9. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria de Cultura, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à

realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

10.10. Os atos do presente edital serão publicados no Semanário Oficial de Jales e caberá ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.

10.11. Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Aldir Blanc em Jales, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Jales, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal.

10.12. O material de divulgação em formato digital, para fins de aprovação, deverá ser enviado com o máximo de antecedência da realização das ações a Secretaria de Cultura, para o e-mail [culturaeesportes@jales.sp.gov.br](mailto:culturaeesportes@jales.sp.gov.br). Telefone para contato: (17) 3622 3000.

Jales-SP, 20 de setembro de 2021

